



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA N° 26/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à matéria, em especial:

I. Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Nova Lei de Licitações;

II. Decreto Municipal nº 5.669/24, que regulamente o uso do SRP;

III. Demais legislações correlatas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição ora pretendida visa garantir a manutenção da malha viária municipal, especialmente diante do aumento do tráfego e da degradação das vias provocadas por intempéries climáticas e uso contínuo. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra vantajosa à Administração por permitir contratações conforme demanda, promovendo economicidade, eficiência e planejamento adequado dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e otimizando os estoques.

3.2. Trata-se, pois, de uma medida de gestão estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, em especial no tocante à infraestrutura urbana e rural.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DOS ITENS

4.1. Dos itens e preços máximos de referência:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	50577	RR2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO)	500	TON	R\$ 5.512,46	R\$ 2.756.230,00
02	50579	EMULSÃO ASFALTICA CM-30 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO)	250	TON	R\$ 9.434,46	R\$ 2.358.615,00
03	60761	EMULSÃO ASFALTICA EAI(I) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO)	250	TON	R\$ 4.459,87	R\$ 1.114.967,50
VALOR MÁXIMO GLOBAL						R\$ 6.229.812,50

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as seguintes Normas Técnicas Aplicáveis:

I. ABNT NBR 14101

II. ABNT NBR 12136

III. ABNT NBR 15238

4.3. A exigência de normas técnicas e certificações está respaldada pelo artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"As especificações do objeto deverão conter, sempre que possível, os elementos suficientes para caracterização do bem ou serviço, com indicação dos requisitos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança, podendo fazer referência a normas técnicas nacionais ou internacionais."

4.4. Além disso, o artigo 42 da mesma Lei reforça a obrigatoriedade de exigir qualidade e conformidade técnica dos bens e serviços adquiridos pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- 5.1. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante prévia requisição da Secretaria Municipal de Cidade.
- 5.2. O prazo para entrega, após solicitação formal através da emissão da ordem de fornecimento, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF), será de até 15 (quinze) dias úteis, devendo o fornecedor garantir a logística de transporte até o local indicado.
- 5.3. A emulsão deverá ser transportada em caminhões-tanque apropriados e com a devida documentação ambiental e de segurança exigida pela legislação vigente.
- 5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília), mediante prévio agendamento com a Administração e Secretaria requisitante.
- 5.5. O recebimento dos materiais estará condicionado à conferência e à verificação da conformidade com as especificações constantes no contrato.
- 5.6. A emulsão deverá ser transportada em caminhões-tanque apropriados e com a devida documentação ambiental e de segurança exigida pela legislação vigente.
- 5.7. Caso sejam constatadas irregularidades, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens em um prazo máximo de 7 dias, sem ônus para a Administração e Secretaria requisitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Jurídica

- I. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2. Regularidade Fiscal

- I. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- III. Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- IV. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- V. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- VI. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- VII. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br**

6.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- I. Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- II. Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
- III. **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- IV. **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

- I. **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- II. **Balanco patrimonial** e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.5. Qualificação Técnica

- I. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- II. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a licitante deverá possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior do tipo Engenheiro Civil, ou Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Industrial Mecânico, devidamente filiados ao CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões), expedidas por este Conselho.
 - a) A comprovação de que o (a) responsável técnico da empresa licitante tem vínculo empregatício com a respectiva empresa na data da licitação, poderá se dar através de cópia da Carteira Profissional de Trabalho que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais), ou cópia de contrato particular de prestação de serviços com validade de pelo menos um ano, com registro no CREA.
 - b) ou por meio de contrato de prestação de serviços, (COPIA AUTENTICADA) celebrado de acordo com a legislação civil comum **ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, que deverá ser apresentada contendo no mínimo o nome completo, CPF, qualificação e registro do profissional no CREA.**
 - c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do Conselho regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU devidamente atualizada;
- III. Registro da empresa na Agência Nacional de Petróleo (ANP), demonstrando sua autorização para comercializar o produto, conforme **RESOLUÇÃO ANP N° 2, DE 14 de janeiro de 2005.**
- IV. É necessário que a licitante apresente o **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL** emitido pelo **IBAMA**, pois se trata de atividade potencialmente poluidora, nos termos da **LEI n° 6.938**, de 31 de agosto de 1981.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Obrigações da contratante:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução deste serviço, através de servidor especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio todas as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos constantes neste instrumento;
- III. Zelar para que, durante a execução dos serviços, a Contratada cumpra as obrigações assumidas e mantenha as condições pactuadas.

7.2. Obrigações da Contratada:

- I. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), e/ou CONAMA (O Conselho Nacional do Meio Ambiente), quando aplicável;
- II. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste termo obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo de aplicação das medidas legais e contratuais aplicáveis à espécie);
- III. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria requisitante;
- IV. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades;
- V. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato de entrega dos equipamentos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

VII. Os licitantes deverão se atentar na entrega dos produtos, bem como na formulação das propostas, pois o frete é por conta do contratado;

VIII. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;

IX. Proceder ao reparo dos defeitos apresentados durante o prazo de garantia, sem ônus para o contratante;

X. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para a contratação;

XI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência da Contratante;

8. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura com identificação do número do contrato ou ATA, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho ou solicitação de fornecimento:

I. Na hipótese de existir Nota Retificadora e/ou Nota Suplementar de Empenho, a(s) cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais pela Contratante, mediante a apresentação da nota fiscal a Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;

9.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar todas as documentações de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como todas as disposições legais que não impeçam de licitar com órgãos da Administração Pública;

9.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

9.5. Obedecendo ao art.117 da Lei 14.133/21, ficam designados pela Unidade Requisitante os fiscais:

I. Os fiscais indicados pela Secretaria requisitante estão expressamente apresentados no “Documento de Formalização de Demanda (DFD)”.

9.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades destes e nem implicará a aceitação do fornecimento do material;

9.7. Em caso de dúvida ou divergência, a Contratante liberará para pagamento a parte incontestada dos materiais fornecidos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser indicado na fase de contratação.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

11.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo da equipe designada pela Secretaria Municipal de Cidade, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, cujos nomes serão formalmente indicados em portaria específica.

11.2. Da possibilidade de renovação:

I. Conforme o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços. Vejamos o disposto:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

II. Considerando a regulamentação estadual da **Lei 14.133/2021** por meio do Decreto Estadual nº 1.525 de 2022 e do Decreto Estadual nº 779 de 2024, verifica-se a possibilidade de prorrogação das atas nos seguintes moldes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório. (Redação dada pelo Decreto Estadual n.º 779 de 2024)

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. (Redação acrescida pelo Decreto nº 779/2024). (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

III. Neste sentido, a redação do Decreto Estadual n.º 779 de 2024 apresenta o disposto:

Art. 5º. Ficam alterados o caput e o § 6º, e acrescentado o § 7º ao art. 205 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório.
(...)*

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original." (Decreto Estadual n.º 779 de 2024).

11.3. Desta forma, ante a possibilidade legal de prorrogação da presente ata de registro de preços por mais 1 (um) ano nos moldes dos dispositivos supracitados, fica prorrogada por mais 1 (um) ano a contratação da presente Ata de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO TIPO EMULSÃO ASFÁLTICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

11.4. Da Subcontratação:

I. Em caso de subcontratação esta será apenas parcial, e com anuência da Prefeitura Municipal, desde que não ultrapasse 10% do item. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas (artigos 67 e 122 da Lei 14.133/21).

12. PENALIDADES

12.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 156, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso na entrega, descumprimento das condições contratuais ou demais obrigações assumidas.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo de Referência, após aprovado, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato e da Ata de Registro de Preços. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço por item.

Nova Xavantina-MT, 22 de abril de 2025.

João Bosco Pereira da Silva Júnior
Equipe de Apoio
Portaria 93/2024